

PROTOCOLO Nº 217 /14

PROJETO DE LEI Nº 3.958

DE 09 DE MAIO DE 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 20 de Maio de 2014

1ª Discussão em 20 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 27 de Maio de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 28 de Maio de 2014

Com Ofício nº 076/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3669

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 28/05/2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.958

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, passando a constar na Lei 3.597/2013, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária:

Cria dotação

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.1.011.	Projeto Porteira a Dentro
3.3.71.70.00.00. 01000	Rateio pela Participação em Consórcio Público

Total do Crédito Especial: R\$ 49.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Reduz Dotação:

09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.1.011.	Projeto Porteira a Dentro
3.3.90.39.00.00. 01000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Total Reduzido: R\$ 49.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
 08 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Ressaltamos que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento, incluindo uma nova rubrica, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação, sendo este procedimento legal, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Este Crédito Adicional Especial, tem como objetivo o pagamento das mensalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Rota dos Campos Gerais, firmado pelos municípios de Ponta Grossa, Palmeira e Porto Amazonas.

O objetivo do Consórcio é o compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos oriundos de convênios que sejam realizados com outros órgãos federados, como máquinas e equipamentos, supervisionado por técnicos governamentais para a manutenção da malha viária rural, visando a melhor qualidade do transporte escolar, do trânsito na área rural, do escoamento de safras agrícolas e de toda e qualquer produção animal ou vegetal, com a gestão associada dos serviços públicos.

Tecnicamente, por tratar-se de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, conforme a classificação da despesa no Plano de Contas do TCE-PR, deve-se utilizar a natureza de despesa 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público, como segue no presente Projeto de Lei, sendo despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

A participação do Município de Palmeira no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional “Rota dos Campos Gerais” foi autorizado pela Lei 3492/2013.

Certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública e para que possamos cumprir com o objetivo de desenvolvimento da zona rural do Município, investindo em infraestrutura, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
08 de maio de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

000000



Orientação Contábil nº 008/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 3.958 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências, no valor de R\$ 49.000,00, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 12 de Maio de 2014.

GISELI GREMSKI VIDA
Contadora

**Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO****Projeto de Lei nº 3.958****Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**Iniciativa:** Executivo Municipal**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.958 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que o mesmo tem por objetivo pagamento das mensalidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – Rota dos Campos Gerais, firmado pelos municípios de Ponta Grossa, Palmeira e Porto Amazonas. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 3.958, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO
Membro

ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 3.958

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.958
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 20 DE MAIO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.958
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 27 DE MAIO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 3.958. Transcreva-se no Livro de Leis e devolva à Câmara. Palmeira, 22.05.14. Gabinete do Prefeito

Prefeito